



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

Edital nº 08/2026 - Processo Administrativo Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 46.634.325/0001- 27, com sede na cidade de Ribeira/SP, na Rua Frederico Dias Batista n.º 172, centro, CEP 18.380-025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO LOTE**", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais n.º 129/2013, pelo Decreto Municipal Nº 07 de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço/global

**Modo de disputa:** Aberto.

**Recebimento das propostas:** Até às 14:00, horas do dia **28/05/2026**.

**Início da sessão de disputa de preços:** 14:15 do dia **28/05/2026**.

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.

**Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Administração.

***São partes integrantes este edital, para todos os fins e efeitos:***

*ANEXO I - Termo de Referência;*

*ANEXO II – Modelo de Proposta;*

*ANEXO III (III.1) Termo de Adesão*

*ANEXO IV – BLL e Custo pela utilização do sistema;*

*ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menores;*

*ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;*

*ANEXO VII – Declaração de Não Impedimento;*

*ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;*

*ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;*

*ANEXO X – Declaração de Vínculo;*

*ANEXO XI – Declaração de veículos;*

*ANEXO XII - Minuta do CONTRATO.*

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I – Termo de Referência**.

### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 . O Pregão, na **forma Eletrônica** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA- [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.**

1.2 . Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. José Dirceu Dias Batista, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

### **2- DO OBJETO**

2.1 . A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte interestadual de estudantes do ensino superior e/ou técnico, residentes no município de Ribeira, até as instituições de ensino localizadas na Curitiba/PR., abrangendo o trajeto de ida e volta, com quilometragem diária estimada em até de 350 km, com fornecimento de veículo e motorista, como consta no estudo técnico preliminar e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste**



Edital.

2.2 . Conforme detalhadamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e transcritos nas justificativas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2.3 . Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o **valor global do lote**, sendo que a proposta ajustada deverá constar o **valor mensal e valor total para o período de 12 meses**, em até duas casas decimais, os valores apresentados na proposta ajustada necessitam ser ajustados junto à plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.

2.4 . A licitação será realizada em um único **LOTE**, conforme Termo de Referência e o critério de julgamento adotado será o **menor preço global** (período de 12 meses) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 . O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, sendo que o valor máximo global estimado será de até **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, para a totalidade do período de 12 (doze) meses, em conformidade com o descrito no **(Anexo I)** Termo de Referência, anexo a esse edital.

### 3. – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em campo próprio.

3.2 . Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.1.1 . As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.1.2 . A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, e se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.1.3 . Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.2 . Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 . A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4.2 . Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4.3. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

**3.4.4 . Dúvidas em relação à operacionalização do sistema**, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, **devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma.**



## 4. - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 . Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao objeto solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art.3º, da Lei Complementar n.º 123/2013, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 . O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 . Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ribeira/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 . O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 . Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 . Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 . O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 . Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 . Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 . Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6 . Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCE/SP.

5.5.7 . Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmulan.º50 do TCE/SP).



5.5.8 . Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

5.5.9 - Empresas em forma de consórcios.

## 6 - CREDENCIAMENTO

6.1 . As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2 . O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor ou representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097- 4600 e 3091 - 9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca e valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2013.

7.3 . Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados omente



serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio delances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art.3º da LC n.º123/2013 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e dedocumentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para a oferta delances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5

## 8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário de cada rota e e valor global do lote;

8.1.2 Marca, quando for o caso;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1 . O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.2 . . Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.3 . A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por parte dos participantes.

9.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.5 . O sistema ordenar automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9.1.6 . Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## **9.2 . O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

9.2.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.2.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.2.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.5 A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente, quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período da sessão.

9.2.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.7 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.8 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.13 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (lote global), conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.15 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.2.16 - A melhor classificada nos termos do sub item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.2.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

9.2.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.19 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.2.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.2.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.22 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2.24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.25 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, inclusive com os preços unitários, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 10 - - DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:

10.1.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.3 As regras previstas no item 9.2.1.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2013.

10.1.4 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema



eletrônico, contra proposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.1.5 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando -se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## 10.2 - Da Aceitabilidade da Proposta vencedora

10.2.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas por menorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - apresentarem desconformidade com quais quer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, **acrescidos dos respectivos encargos**, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4 **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

10.2.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.2.6 **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.2.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2.8.2 - negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.3 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11 – DA FASE DE LANCES

11.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.1.1 Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

11.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 12 - HABILITAÇÃO

12.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada porta belião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

12.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** -<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-aperados>

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas– CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2 Constata da existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação

12.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item 11.

12.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí- los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

12.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



12.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estarem nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ delicitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 12.6 – Relativos à Qualificação Técnica.

12.6.1 - Apresentação de pelo menos 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido SERVIÇOS da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

12.6.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

12.6.3 - Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos, por não ser o objeto deste edital.

## 12.7 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

12.7.1 . Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

12.7.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

12.7.3. **Balanco patrimonial**, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações do último exercício social (**2025**) (salvo se o prazo determinado pela receita para realização do balanço não tiver expirado, neste caso, o balanço será relativo ao ano anterior), exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.7.5. Os documentos referidos no item 12.7.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

## 13 – Habilitação Jurídica.

I – Documento com foto do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

## 14 – Regularidade Trabalhista.

I – **Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 15 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

IV – Certidão negativa de débito relativa aos **tributos federais e à dívida ativa da união**, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

V - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado**;

VI - Certidão Negativa expedida pela **Prefeitura Municipal**.

VI - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do **CRS – Certidão de Regularidade de Situação**, dentro do seu período de validade;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

VIII - Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.

### 15.1 - Documentação Complementar.

a) **Declaração** de Fatos Impeditivos, **ANEXO VII**;

b) **Declaração** de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do (Anexo IX),

c) **Declaração** (Anexo IX) de que em caso vencedora se compromete a apresentar, **NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO**, cópia autenticada dos documentos abaixo descritos, sob pena de decair do direito de contratar com a Administração, bem como da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, os veículos bem como os motoristas deverão ser na quantidade correspondente ao itinerário a desempenhar:

d) – **Declaração** que utilizará somente motoristas devidamente habilitados (categoria D), nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos.

e) - **Declaração** de que não possui no quadro funcional empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO V**;

f) - **Declaração** de idoneidade em todas as esferas (ANEXO VI);

g) - **Declaração** formal, no caso de Pessoa Jurídica, de disponibilidade dos veículos com capacidade de 15 a 19 passageiros e motoristas habilitados e capacitados necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação (ANEXO XI).



- h) - **Proposta** (readequada), em papel timbrado, assinada e com CNPJ (ANEXO II);
- i) - **Comprovação de Enquadramento** Na Condição De ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, ANEXO VIII;

## 15.1 - Documentação Complementar na Assinatura do Contrato.

- e) - Apresentar **Registro na ANTT** (transporte interestadual/federal) - (Termo de Autorização).
- f) - **Apólice de seguros** vigente com cobertura de danos relativos aos passageiros contra acidentes

- 1) Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2013, a empresa deverá apresentar **Declaração** de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte– EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 2) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2013 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2013, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.
- 4) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- 5) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**Obs: Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste edital, para habilitação, com constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), prevalecerá o primeiro.**

## 16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

16.2 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

16.3 - Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula) e marca (se houver).

16.4 - Serão aceitas propostas com valores unitários de até 02 casas decimais, e cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada exclusivamente com 02 casas decimais para fins de pagamento.



16.5 - O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

16.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

16.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.8 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.9 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.10 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **17 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1 - A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

17.2 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

17.3 - A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 12 (HABILITAÇÃO) deste edital.

14.4 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

17.5 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.6 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis;



17.7 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.9 - Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

17.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.2 A regra do item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.9.3 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado respeitado a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

17.9.4 - O prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

17.9.5 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.9.5 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **18 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

18.1 - Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 15 (quinze) minutos.

18.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

18.3 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 18.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



18.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, sito à Rua Frederico Dias Batista, n.º 172, Centro, Ribeira/ SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

18.7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

## 19 – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

19.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma dos art. 105 e art. 106 da Lei Federal 14.133 de 2021, se deconveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade do fornecimento, ou para a conclusão do objeto.

19.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, em atendimento ao art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses, salvo sob aumento de combustíveis;

19.4 - A prorrogação de que trata o itens acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições do fornecimento e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

19.5 - O realinhamento do contrato será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

## 20. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

20.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 21 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO

21.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

21.2 - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

21.3 - A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.



21.4 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

## 22 - DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1 - Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

22.2 - Advertência;

22.3 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

22.4 - Impedimento de licitar e contratar;

22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.7 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

22.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.9 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% (dez por cento), da obrigação não cumprida.

22.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

22.12 - As sanções previstas nos itens 22.3, 22.4 e 22.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

22.13 - Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

## 23 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

23.1 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

23.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

23.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 23.3.1 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.5 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 23.6 - A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 23.7 - Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 23.8 - A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 23.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 23.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 23.11 - Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ribeira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Ribeira.

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
- 25.2 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 25.3 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 25.4 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei n.º 14.133/21.



25.5 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

25.7 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

25.8 - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

25.9 - A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.10 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

25.11 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

25.12 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, caracterizando, a não assinatura, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

25.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **Foro a Comarca de Apiai/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ribeira, 15 de maio de 2026.

**ARI DO CARMO SANTOS**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO

1 - O OBJETO da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E/OU TÉCNICO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NA CIDADE DE CURITIBA/PR., ABRANGENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA, COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA ESTIMADA EM ATÉ DE 350 KM, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MOTORISTA.**

19

#### **2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS**

A Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, visa contratar empresa para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP**, por período de **12 (doze) meses**, conforme consta no estudo técnico preliminar.

#### **3 – DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar veículo capacitado para o cumprimento dos serviços, de acordo a quantidade de alunos a serem transportados, sendo este com tempo de fabricação não superior a 4 (anos) anos, com respectivo(s) motorista(s), mais um veículo reserva nas mesmas condições e regularidade exigidas, para substituição em casos de quebra ou manutenção daqueles efetivamente empregos na prestação dos serviços, a fim de que os serviços de transporte dos universitários, pela essencialidade que lhe é característica, não sejam em hipótese alguma descontinuados.

3.2. Os veículos, no transcurso da execução contratual, poderão ser trocados por outros com maior ou menor capacidade de passageiros, adequando-se às condições de prestação dos serviços em virtude da alteração da quantidade de alunos transportados, desde que previamente comunicado via ofício, pelos alunos matriculados, autorizado pelo supervisor de transporte e posteriormente assinado em nome da autoridade municipal e encaminhado a caontratada.

3.3. Os veículos que atingirem a idade máxima permitida deverão ser prontamente substituídos, procedendo-se previamente à vistoria prévia dos novos veículos.

3.4 - Os serviços deverão ser prestados em dias letivos mediante autorização do solicitante, nas dependências do contratado ou em local indicado.

3.5- É de responsabilidade da contratada o fornecimento de veículos com capacidade mínima de 15 passageiros, mais o motorista, (dezesseis) passageiros, ano/modelo de fabricação não superior a 05 (cinco) anos.

3.6- O trajeto a ser percorrido será da cidade de Ribeira/SP., até a cidade de Curitiba/PR, com percurso estimado de até 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros diários.

3.7- Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.8 Caberá a proponente vencedora, observar o número de acadêmicos/alunos que frequentam os ensinos superiores e cursos técnicos, tendo em vista que pode haver um aumento significativo de um ano para o outro, e fornecer um veículo que acomode todos.



3.9 - A proponente vencedora deverá realizar os serviços durante o período letivo de aula dos alunos de ensino superior.

3.10 - No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Ribeira o objeto licitado.

3.11 O condutor do veículo deverá transportar os alunos devidamente identificado com crachá, vestido adequadamente e com calçado apropriado para condução de veículos.

3.12 O condutor do veículo deverá respeitar os horários e roteiro estabelecido no **ANEXO I** do presente edital.

3.13. Quando houver alguma alteração fática, como troca de veículo ou de motorista, exceto a apólice de seguro que deve ser apresentada anualmente devido sua cobertura ser por período de 12 meses. A empresa proponente vencedora deverá entregar a documentação de indicação do novo motorista e documentação do novo veículo junto à Secretaria Municipal de administração.

3.16. A realização do trajeto do transporte é de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que se no decorrer da execução dos serviços houver problemas mecânicos no veículo, a empresa deverá providenciar outro para fazer o trajeto, sempre mantendo informada a Secretaria de Administração.

3.17. A empresa contratada deverá manter o veículo de transporte em boas condições, garantindo a segurança no transporte e além disso, zelar pela limpeza e manutenção, tais como: pneus, assentos, cintos de segurança, janelas e teto, o qual será fiscalizado periodicamente pelo fiscal do contrato.

3.18. A contratada manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento, efetuando manutenções preventivas periodicamente, e seguirá rigorosamente as normas vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

3.19. A contratada obrigará-se a substituir de imediato os veículos que apresentarem defeito ou não se encontrarem em condições de uso, conforme vistoria do Supervisor de Transporte do município, sem prejuízo do transporte dos universitários até às escolas, correndo às suas expensas eventuais gestões necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

3.20 - Os veículos bem como os motoristas deverão ser na quantidade correspondente aos itinerários a desempenhar.

3.21 – Para assinatura de contrato a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia documentação dos veículos;
- b) CNH categoria D do condutor do veículo;
- c) Apólice de seguros vigente com cobertura de danos relativos aos passageiros contra acidentes;
- d) Registro na ANTT (transporte interestadual/federal) - (Termo de Autorização).

#### **4 – DA ROTA E QUILOMETRAGEM**

4.1 - As quilometragens e rotas indicadas servem apenas de referência para o ano de 2026, podendo ser menor ou maior, de acordo com as necessidades.

4.2 - As quilometragens foram arredondadas.

4.3 - Também poderão ser suspensos os serviços, se houver indicação das autoridades em relação à situação de pandemias ou estado de calamidade.

4.4 - As rotas poderão ser alteradas caso o aluno de alguma universidade não embarque, ou haja alguma obra/acidente no percurso, sempre respeitando a quilometragem diária.

4.5 - Considerando ida e volta, até as faculdades e escolas técnicas na cidade de Curitiba, a quilometragem prevista a ser rodada é de até 350 KM/ dia (ida e volta), de segunda a sexta feira, com previsão mensal estimada de até 22 dias viajados. Para a previsão de 12 (doze) meses, será levado em conta os dias letivos de cada instituição.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd/dia	Qtd/mês estimada/22 dias
01	TRANPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	350	7.700

**PERCURSO IDA E VOLTA - TOTAL ESTIMADO DE ATÉ 350 KM, POR DIA.**

**Horário de saída: 14:00 hrs. – Local: Praça Central de RIBEIRA/SP.**

• **Desembarques:**

**01 - UNITEC UNIDADE COLOMBO**

Endereço: Rua Antonio Fiorese, 236 – Maracanã, Colombo/PR.

**02 - SENAI PINHAIS**

Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 5500 – Estância Pinhais – Pinhais/PR

**03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL**

Endereço: Rua Konrad Adenauer, 442 – Tarumã – Curitiba/PR

**04 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR (CAMPUS JARDIM BOTÂNICO / CENTRO POLITÉCNICO)**

Endereço: Avenida Cel. Francisco H. dos Santos, 100 – Jardim das Américas – Curitiba/PR

**05 - UNITEC UNIDADE CURITIBA**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 478 – centro, Curitiba/PR.

**06 - CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE – UNIANDRADE**

Endereço: Rua João Negrão, 1285 – Rebouças – Curitiba/PR

**07 - UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ**

Endereço: Rua Sydnei Antônio Rangel Santos, 238 – Santo Inácio – Curitiba/PR.

O horário de retorno, fica a depender do horário de saída do último aluno da unidade de ensino que se encontra. Normalmente, por volta das 22:30 horas.

4.6 - O valor máximo estimado para essa licitação será de até **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, para a totalidade do período de 12 (doze) meses de contratação, em conformidade com o descrito no **(Anexo I)** Termo de Referência, anexo a esse edital.

## 5 – PRAZO

5.1 - O prazo para a prestação de serviços, será de **12 (doze) meses**, da data de assinatura do contrato.

## 6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o de acordo, com os serviços prestados no mês, em moeda nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente.

## 7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados serão acompanhados por representante designado da Secretaria Municipal de Educação.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O proponente consagrado vencedor, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, **apólices de seguros “RCF” dos respectivos veículos**, a serem utilizados na prestação dos serviços com cobertura mínima no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), por passageiro, para danos corporais e materiais. Eles deverão ser apresentados como requisito para assinatura do contrato, ser mantidas sempre em vigência, obrigando – se a contratada a fornecer à administração cópia das apólices quando de sua renovação.

8.2 - O proponente vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia dos documentos e atestado de antecedentes criminais e Certificado de Prontuário de Habilitação (CNH), dos motoristas.

8.3 - Apresentar **Registro na ANTT** (transporte interestadual/federal) - (Termo de Autorização).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA - (no caso de licitante vencedor)

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

22

#### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

#### DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Apresentamos proposta para **prestação de serviço de transporte coletivo de estudantes do ensino superior e/ou técnico, residentes no município de Ribeira, até as instituições de ensino localizadas na cidade de Curitiba/PR., abrangendo o trajeto de ida e volta, com quilometragem diária estimada em até de 350 km, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026, como abaixo descrito:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd/dia Maxima	Qtd /mês/22 dias Maxima	VALOR MAXIMO/ MENSAL	VALOR MAXIMO/ 12 MESES
01	TRANPORTE UNIVERSITÁRIO 350 KM/DIA	KM	350	7.700	R\$	R\$

VALOR TOTAL MENSAL: POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL 12 MESES: POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Presente proposta possui validade de \_\_\_\_ dias apartir da data da Sessão Pública do Pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/ função do representante legal:

**Obs: Preferencialmente, os documentos devem ser assinados digitalmente.**



## ANEXO III

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

**Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) Razão Social:**

Ramode Atividade: Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone

Inscrição Comercial:

Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

Telefone:

E-mail para informativo de edital - ME/EPP:( ) SIM( ) Não

23

1-Por meio do presente Termo, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -BLL** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3-O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica ao pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4- O licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

5 - O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** qualquer mudança ocorrida.

24

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

#### Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social) CNPJ: ( ) ME/ EPP Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Inscrição estadual: Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail\*: RG:

Emissor: CPF:

Celular:

Data de nasc: Responsável Financeiro:

Telefone:

e-mail financeiro:

**e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante: i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

3. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

I. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento;

II. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

**4. O Licitante autoriza a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: (Assinaturas autorizadas).



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

## CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

26

### ***Editais publicados pelo sistema de aquisição:***

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

### ***Editais publicados pelo sistema de registro de preços:***

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

27

=====

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG. Nº ..... e inscrito no CPF Nº ....., DECLARA, de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, ....., de .....de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

28

## DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFº.(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira/SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante + Ass)

*OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

29

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da Empresa)

CNPJ Nº.  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data).

(Nome e número da carteira de identidade do declarante + Ass)

.....  
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

*OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.*



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., (nome da empresa) com sede na ..... (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 2026.

.....  
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

31

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº 02/2026** instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira**, que a empresa .....CNPJ nº.....Rua..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:.....

.....  
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

## DECLARAÇÃO DE VINCULO

32

(Razão Social)  
CNPJ/Nº.  
Sediada  
(Endereço Completo)

Declara, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 03/2026**, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
RG: CPF:

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.**

*Objeto: Contratação de serviços de Transporte de alunos universitários.*

**DECLARAÇÃO DE VEICULOS**  
(PARA O CASO DE LICITANTE VENCEDOR)

DECLARAMOS que para atender as necessidades do transporte de alunos universitários do município de Ribeira, até a cidade de Curitiba/PR, a empresa....., prestadora de serviços de transporte, CNPJ....., situada a Rua....., através de seu proprietário, Sr (a)....., **DISPONIBILIZA**, de acordo com as exigências do PREGÃO ELETRONICO nº 02/2026, os veiculos (disponiveis e reserva) e motoristas como relacionados abaixo:

**VEÍCULO DISPONIVEL:**

Nº	Veículo	Ano/Modelo	Renavan	Placa	Nº passageiros

**VEÍCULOS RESERVA:**

Nº	Veículo	Ano/Modelo	Renavan	Placa	Nº passageiros

**MOTORISTAS:**

Nº	Motorista	Habilitação - Nº	Categoria

Ribeira, .... de.....de 2026.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

*Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.*

**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026**

**ANEXO XII**



MINUTA - CONTRATO N°...../2026

**CONTRATO N°\_\_\_/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E/OU TÉCNICO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NA CURITIBA/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme do TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) do edital, que entre si firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA e a empresa.....CNPJ. n°.....**

34

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ/ N°. 46.634.325/0001-27, com endereço à Rua Frederico Dias Batista, n°. 172, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ARI DO CARMO SANTOS**, brasileiro, **Ari do Carmo Santos**, /SP, CPF n°, residente e domiciliado na Rua Antonio da Silveira Melo, n° 78, centro, Ribeira/SP, após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026** resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, sócio e administrador, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ residente à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada "**vencedora**". Os contraentes enunciam as cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com à **Lei Federal n.º 14.133/2021** e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviço de transporte interestadual de estudantes do ensino superior e/ou técnico, residentes no município de Ribeira, até as instituições de ensino localizadas na Curitiba/PR., abrangendo o trajeto de ida e volta, com quilometragem diária estimada em até de 350 km, com fornecimento de veículo e motorista, conforme constante no Termo de Referencia do edital do PREGÃO ELETRONICO n° 02/2026, de acordo com o descrito abaixo:**

1.2 -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd/dia Maxima	Qtd/mês/22 dias Maxima	VALOR MAXIMO/ MENSAL	VALOR MAXIMO/ 12 MESES
01	TRANPORTE UNIVERSITÁRIO 350 KM/DIA	KM	350	7.700	R\$	R\$

1.3

1.3 – Das instituições de ensino:



## 01 - UNITEC UNIDADE COLOMBO

Endereço: Rua Antonio Fiorese, 236 – Maracanã, Colombo/PR.

## 02 - SENAI PINHAIS

Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 5500 – Estância Pinhais – Pinhais/PR

## 03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL

Endereço: Rua Konrad Adenauer, 442 – Tarumã – Curitiba/PR

## 04 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR (CAMPUS JARDIM BOTÂNICO / CENTRO POLITÉCNICO)

Endereço: Avenida Cel. Francisco H. dos Santos, 100 – Jardim das Américas – Curitiba/PR

## 05 - UNITEC UNIDADE CURITIBA

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 478 – centro, Curitiba/PR.

## 06 - CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE – UNIANDRADE

Endereço: Rua João Negrão, 1285 – Rebouças – Curitiba/PR

## 07 - UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Endereço: Rua Sydney Antônio Rangel Santos, 238 – Santo Inácio – Curitiba/PR.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato terá **vigência de 12 (doze), meses**, a partir da data de sua assinatura (do dia .../.../... até .../.../...) ocorrendo a **prestação dos serviços de transporte interestadual de estudantes do ensino superior e/ou técnico, residentes no município de Ribeira, até as instituições de ensino localizadas na Curitiba/PR.**

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma dos art. 105 e art. 106 da Lei Federal 14.133 de 2021, se deconveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade do fornecimento, ou para a conclusão do objeto.

2.3 - A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições do fornecimento e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1 - Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$.....(.....), considerando a quilometragem diária de até 350 km/dia, totalizando o valor final deste contrato, o valor total de R\$.....(.....), para a totalidade do período de 12 (doze) meses.

3.2 - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, dar-se-á a este contrato o valor global de acordo com o somatório de dias letivos de acordo com o calendário de cada instituição.

3.3 - Passados 12 (doze) meses e, em caso de prorrogação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o índice (IPCA) (IBGE) acumulado no período, a requerimento da Contratada.

3.4 - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

3.5 - O realinhamento de que trata o item anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.



I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

3.6 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7 – No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos (municipais, estaduais ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive despesas com combustível e manutenção.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Contas nº: 02.02.05.02.05.06.12.364.0010.2011.3.3.90.39 – FT 01; Aplic. 200 – Ficha 90 (Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica).

## **CLÁUSULA QUINTA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1 – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 02//2026, à proposta apresentada pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 07/2024 e Decreto Municipal nº 09/2024, inclusive quanto aos casos omissos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1- O presente contrato será executado por empreitada global, considerando o valor unitário por km rodado de cada rota.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, mais o motorista, para o cumprimento do transporte, sendo este com tempo de fabricação não superior a 04 (quatro) anos, com respectivo(s) motorista(s), mais um veículo reserva nas mesmas condições e regularidade exigidas, para substituição em casos de quebra ou manutenção daqueles efetivamente empregos na prestação dos serviços, a fim de que os serviços de transporte dos universitários, pela essencialidade que lhe é característica, não sejam em hipótese alguma descontinuados.

7.2. Os veículos, no transcurso da execução contratual, poderão ser trocados por outros com maior ou menor capacidade de passageiros, adequando-se às condições de prestação dos serviços em virtude da alteração da quantidade de alunos transportados, desde que previamente comunicado via ofício, pelos alunos matriculados, autorizado pelo supervisor de transporte e posteriormente assinado em nome da autoridade municipal e encaminhado a contratada.

7.3. Os veículos que atingirem a idade máxima permitida deverão ser prontamente substituídos, procedendo-se previamente à vistoria prévia dos novos veículos.



7.4 - Os serviços deverão ser prestados em dias letivos mediante autorização do solicitante, nas dependências do contratado ou em local indicado.

7.5- É de responsabilidade da contratada o fornecimento de veículos com capacidade mínima de transporte de 15 (quinze) passageiros, mais o motorista, ano/modelo de fabricação não superior a 04 (quatro) anos.

7.6- O trajeto a ser percorrido será da cidade de Ribeira/SP., até a cidade de Curitiba/PR, com percurso estimado em até 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros diários.

7.7- Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.8- Caberá a proponente vencedora, observar o número de acadêmicos/alunos que frequentam os ensinos superiores e cursos técnicos, tendo em vista que pode haver um aumento significativo de um ano para o outro, e fornecer um veículo que acomode todos.

7.9- A proponente vencedora deverá realizar os serviços durante o período letivo de aula dos alunos de ensino superior.

7.10 - No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Ribeira o objeto licitado.

7.10 O condutor do veículo deverá transportar os alunos devidamente identificado com crachá, vestido adequadamente e com calçado apropriado para condução de veículos.

7.11 O condutor do veículo deverá respeitar os horários e roteiro estabelecido no **Anexo I** do presente edital.

Quando houver alguma alteração fática, como troca de veículo ou de motorista, exceto a apólice de seguro que deve ser apresentada anualmente devido sua cobertura ser por período de 12 meses. A empresa proponente vencedora deverá entregar a documentação de indicação do novo motorista e documentação do novo veículo junto à Secretaria Municipal de Administração.

7.12- A realização do trajeto do transporte é de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que se no decorrer da execução dos serviços houver problemas mecânicos no veículo, a empresa deverá providenciar outro para fazer o trajeto, sempre mantendo informada a Secretaria de Administração.

7.13- A empresa contratada deverá manter o veículo de transporte em boas condições, garantindo a segurança no transporte e além disso, zelar pela limpeza e manutenção, tais como: pneus, assentos, cintos de segurança, janelas e teto, o qual será fiscalizado periodicamente pelo fiscal do contrato.

7.14- A contratada manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento, efetuando manutenções preventivas periodicamente, e seguirá rigorosamente as normas vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

7.15- A contratada obrigará-se a substituir de imediato os veículos que apresentarem defeito ou não se encontrarem em condições de uso, conforme vistoria do Supervisor de Transporte, nomeado pelo município, sem prejuízo do transporte dos universitários até às escolas, correndo às suas expensas eventuais gestões necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

7.16- Os veículos bem como os motoristas deverão ser na quantidade correspondente aos itinerários/rotas a desempenhar, e apresentar (no caso de assinatura do contrato):

- a) Cópia documentação dos veículos;
- b) CNH categoria D do condutor do veículo;

c) Apólice de seguros vigente com cobertura de danos relativos aos passageiros contra acidentes.



## **CLÁUSULA OITAVA - DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

8.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

8.1.1 - Fica designado como gestor do contrato a Sr. Marcio Rodrigues de Lima, Secretário Municipal de Administração, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

8.2 - Fica designado como fiscal do contrato o Sr. Benildo do Nascimento, responsável designado, o qual acompanhará e fiscalizará continuamente a execução do contrato nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

8.2.1 - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

8.3 - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora, se os serviços estiverem em desacordo com este Edital, a proponente vencedora ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do serviço.

8.4 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização nos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

8.5 - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da contratada, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

8.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

8.6.1.1 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão realizados mensalmente, até o 10º dia após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo responsável pelo setor, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

9.2 - Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário, em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

9.3 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2026.

I - Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços prestados no período juntamente com os documentos que se fizerem necessários e exigidos, pelos quais



serão verificados e atestados pelo fiscal e gestor do contrato.

9.4 - Os pagamentos devidos pela Contratante dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

9.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

9.7 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

9.8 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

9.8.1 - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

9.9 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

9.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

10.2 - São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.2.2 - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

10.2.3 - Disponibilizar veículos necessários para a execução do contrato em perfeito estado de conservação e com tempo de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação e Código Trânsito Brasileiro e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

10.2.4 - Deverá ainda ser disponibilizado, no mínimo, um veículo reserva, fora daqueles empregados na prestação de serviços, com a capacidade para atender o número necessário de universitários, para ser utilizado em caso de quebra ou manutenção de qualquer um deles, a fim de que não sejam descontinuadas, de forma alguma, a execução das linhas de transporte de alunos objetos do certame;

10.2.5 - Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;

10.2.6 - Cumprir o objeto deste contrato, observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura.

10.2.7 - Apresentar a equipe que prestará os serviços devidamente identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

10.2.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

10.2.10 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

10.2.11 - Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;

10.2.12 - Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

10.2.13 - Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

10.2.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

10.2.15 - Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.

10.2.16 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.2.18 - Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos veículos e profissionais sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

10.2.19 - Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

10.2.20 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.3 - São obrigações da CONTRATANTE:

10.3.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada execução dos serviços e cumprimento do contrato;

10.3.2 - Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços;

10.3.3 - Pagar pontualmente à Contratada;

10.3.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

10.3.5 - Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso ou interrupção em até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;



II - atraso ou interrupção superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

11.2 - A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

II - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

IV - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

V - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

VI - O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.1.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADE**

13.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

15.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DETENTORA  
CNPJ nº.  
REPRESENTANTE LEGAL - RGnº: CPF/MFnº:

42

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MFnº.

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MFnº.



## ANEXO 10 (TCESP) LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2026 – Pregão Eletrônico Nº 03/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Cidade/UF:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de alunos universitários.

Advogado: Gerson Pereira Amaral / OAB: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**GESTOR DO ÓRGÃO:**

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:**

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

**ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. -

Assinatura: \_\_\_\_\_

***Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N.

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional: [prefeito@ribeira.sp.gov.br](mailto:prefeito@ribeira.sp.gov.br) [brgabinete@ribeira.sp.gov.br](mailto:brgabinete@ribeira.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aridocarmosantos@hotmail.com](mailto:aridocarmosantos@hotmail.com)

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal**

### Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG. nº

CPF. nº

Data de Nascimento

Endereço residencial:

CEP:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome proprietário empresa  
EMPRESA - CNPJ. Nº**

### GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

RG. nº

CPF. nº

Data de Nascimento

Endereço residencial:

CEP:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Marcio Rodrigues de Lima**

Ribeira, SP, ..... de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026 -**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**